PREFEITURA DE COIMBRA PROCESSO LICITAÇÃO Nº 014/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

N° 012/2018

Pregão Presencial

Pelo presente, o Município de Coimbra, com sede na Rua Álvaro Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, 36550-000, através de sua Pregoeira, **Josiane Valente da Silva Lana**, designada pela Portaria nº 24/2018, 15 de fevereiro de 2018, torna público que fará realizar licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, completando a operação, controle tecnológico e manutenção do CTR em conformidade com a licença ambiental – (estimativa de até 100 toneladas por mês) devidamente licenciados com normas ambientais em aterro sanitário, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 28 de março de 2018, às 08:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

II - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, completando a operação, controle tecnológico e manutenção do CTR em conformidade com a licença ambiental — (estimativa de até 100 toneladas por mês) devidamente licenciados com normas ambientais em aterro sanitário, na forma do anexo I

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

LOCAL: R. Álvaro Barros, Nº 401, Centro, Coimbra - MG, 36550-000

CENTRO Coimbra/MG

DIA: 28 de março de 2018

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília)

- **3.1** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Coimbra** que se seguir.
- 3.2 No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):
- 3.2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 3.2.2 recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- 3.2.3 abertura dos envelopes "Proposta";
- 3.2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.2.6 abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e
- **3.3** As decisões do **Pregoeira** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) julgamento deste Pregão;
 - b) recurso porventura interposto.
- **3.4** Os pedidos de esclarecimento a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feita formalmente a Sr^a. **Pregoeira**, no horário de 12h30min ás 16h30min na PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ou pelo e-mail <u>licitacaocoimbra@hotmail.com</u>.

- **3.5** O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Coimbra, na R. Álvaro Barros, nº 401, Centro, Coimbra MG, 36550-000, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive, podendo ainda ser solicitado por e-mail, através do endereço licitacaocoimbra@hotmail.com. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.
- **3.6** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Coimbra**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

- **4.1 -** O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
 - **b)** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações Lei de Licitações;
 - c) Lei Complementar nº 123/06;
 - d) Demais exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2 Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- **4.2.1 Pregão** modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- **4.2.2 Bens e Serviços Comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- **4.2.3 Termo de Referência** documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- **4.2.4 Prefeitura de Coimbra** órgão licitador;
- **4.2.5** Licitante pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- **4.2.6 Licitante Vencedora -** pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujos objetos sociais sejam compatíveis com este Edital, conforme estabelecido no objeto licitado e no projeto básico.
- 5.2 Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 5.3 Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação.
- 5.4 Não poderá participar da execução do objeto servidor, dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da Comissão da Licitação, ainda que na condição de meros integrantes das pessoas jurídicas interessadas.
- 5.5 As propostas somente serão recebidas pelos servidores da Diretoria e Compras e Licitação até o horário e dia mencionados para abertura do certame.
- 5.6 O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante, munido de procuração, à reunião de abertura das propostas.
- 5.7 Não serão considerados os documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail.

VII - DO PROCEDIMENTO

- **6.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeira**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.
- 6.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

- **6.2** Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeira**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
- **6.2.1** Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.
- **6.3** No mesmo ato, o **Pregoeira** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:
- **6.3.1** rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;
- **6.3.2** classificação da proposta escrita de **menor preço por item** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10%** (**dez por cento**), em relação ao **menor preço**; ou
- **6.3.3** seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- **6.3.4 -** colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- **6.3.5** início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

- **6.4** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeira** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- **6.4.1** A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **6.4.2** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeira.**
- **6.5** A **licitante** que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeira**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.6 -** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- **6.7 -** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **6.7.1** A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- **6.7.2** os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeira, pela Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **6.8 -** Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- **6.9 -** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeira**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- **6.10** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes

ou só conhecidos após o julgamento.

- **6.11 -** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 6.11.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **6.12** A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- **6.12.1** se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou
- **6.12.2** após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- **6.13** A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeira** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeira** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.
- **6.14 -** Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.
- **6.15** Os envelopes "**Documentação**" não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento dos equipamentos e dos móveis de escritório pela(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

VII - DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se a pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", relativos a este **Pregão**.
- **7.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social,** ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma.**
- **7.2.1** Entende-se por documento credencial:
- a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão** (**Anexo III do Edital**), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- 7.2.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 7.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 7.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeira** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais**, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.
- a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **7.2.5** O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital**). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes.**

VIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital,** cada **licitante** deverá apresentar a pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE COIMBRA

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE COIMBRA

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - DOCUMENTAÇÃO

IX - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

- 9.1 A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:
- **9.1.1** emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas; (**modelo ANEXO II**)
- **9.1.2** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- **9.2** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, embora se admita que os mesmos possuam 2 (duas) casas decimais.
- **9.3** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

X - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **10.1 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.3** A pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.
- **10.4 -** O **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de COIMBRA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º** 8.666/93, as propostas que:
- 11.1.1 apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 11.1.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

XII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.1** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 12.2 Feito isso, o Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço global mensal e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

- 12.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeira** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.
- **12.4 -** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final farse-á pela **ordem crescente dos preços.**
- **12.5** Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **12.6** O **Pregoeira** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:
- **12.6.1** Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** para os serviços;
- **12.6.2** Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço global mensal**;
- 12.6.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- **12.6.4** Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital:**
 - **b**) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeira** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- **12.7 -** Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do certame.

XIII - DO DESEMPATE

- **13.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência a contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte participantes.
- **13.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.2 Permanecendo o empate será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XIV - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

14.1.1. Qualificação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.1.2. Qualificação fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições previdenciárias.
- c) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de regularidade de situação do FGTS (Lei 8036/90 Art. 27, a).
- f) Prova de regularidade com Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

- 14.1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte participantes será assegurado o prazo de até cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias úteis a critério da administração pública, para entrega do documento pertinente.
- 14.1.2.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.3. Qualificação técnica:

- **1-** Registro e regularidade da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- 2- Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pelo CREA que comprovem experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional para o processamento de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar) ao mês, os quais serão equivalentes aos serviços previstos neste edital.
- **3-** Indicação por meio de declaração dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA". O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos (**envelope 1**) na condição de empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços.
- 4- A comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa pertencem aos quadros permanentes darse-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços ou Livro de Registro de Empregados devidamente autenticados pela Delegacia Regional do Trabalho da sede da empresa licitante, ou ainda, através de sua CTPS devidamente anotada e, no caso de sócio, pelo contrato social da empresa, em vigor.
- 5- Comprovar a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) caminhões apropriados do tipo roll on off destinado ao serviço de transbordo, próprios ou contratados, sendo o segundo veículo sobressalente para eventual substituição do primeiro em caso de necessidade, diante da qualidade do serviço de natureza essencial e contínua. Caso a proponente não seja a titular dos caminhões, poderá apresentar o contrato de locação com a finalidade de transporte de material compatível com o objeto licitado acompanhado de DUT/CRV.
- 6- Comprovar, através de Licença Ambiental válida e que garanta ao Município de Coimbra, o recebimento do ICMS Ecológico, (Licença de Operação L.O.), não sendo aceito autorizações provisórias ou termos de ajuste de conduta de que dispõe de local onde será destinado todo material proveniente RSU de Coimbra. Caso a proponente não seja a titular do aterro sanitário poderá apresentar a L.O. Licença de Operação, emitida pelo órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, em nome da empresa titular acompanhada de anuência da mesma autorizando a proponente, caso vencedora do certame, a utilizar o aterro sanitário ou industrial de sua propriedade para a destinação final dos resíduos sólidos do município de COIMBRA-MG.
- 7- Comprovar aptidão operacional em estação de transbordo de rsu através de licença ambiental em nome da empresa licitante. Caso a proponente não seja a titular da estação de transbordo, poderá apresentar a licença emitida pelo órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, em nome da empresa titular acompanhada de anuência da mesma autorizando a proponente, a utilizar a estação de transbordo de sua propriedade para a transferencia dos resíduos sólidos.

14.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

 a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida, no máximo, a 30 (trinta) dias corridos anteriores a data da licitação.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na junta comercia, preenchidos e assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **14.2** Os licitantes deverão apresentar os documentos acima, em cópia autenticada na forma da lei, ou cópia mais original, para cotejo da Comissão de Licitação.

XV - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **15.1** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **15.2 -** Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeira** poderá fixar-lhes o prazo de **08(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 16.2.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XVI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 16.1 Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.
 - **16.1.1 -** Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço global mensal** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital.**

XVII - DO DIREITO DE PETICÃO

- 17.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeira** adjudicar o objeto à **vencedora**.
- 17.3 Das decisões do **Pregoeira**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias** contados da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) julgamento das propostas; e
 - b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- 17.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias.
- 17.4.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura de Coimbra.
- **17.5** O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeira não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Coimbra** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeira**.
- 17.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora.**
- **17.8** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeira** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- **17.8.1** A licitante deverá comunicar a pregoeira o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Coimbra**.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO

18.1 - A adjudicação será pelo Pregoeira, depois de atendidas todas as condições deste Pregão.

XIX - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - A Administração da Prefeitura de Coimbra convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a

validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de serviços e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93.**

- **19.2 -** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de serviços no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93.**
- **19.3.1 -** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de serviços, ou que ainda não assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
 - a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º** da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 19.4 O prazo de execução dos serviços objeto da presente prestação de serviço será de 60 (sessenta meses) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme minuta do contrato constante do Anexo VIII.
- 19.5 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
- 19.5.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
- 19.5.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositada em favor do MUNICIPIO.
- 19.5.1.2. Caução em títulos da divida pública os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.5.1.3. Seguro Garantia a apólice deverá viger pelo prazo do contrato.
- 19.5.1.4. Fiança Bancária a carta de fiança deverá viger pelo prazo do contrato.
- 19.6. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 19.7. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com o município.

XX - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE COIMBRA E DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 - Caberá ao Município de Coimbra:

- **20.1.1** Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura** para o fornecimento do objeto;
- 20.1.2 Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
- **20.1.3 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- 20.1.4 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- **20.1.5** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos produtos objeto desta licitação, ou outros servidores designados para esse fim;

20.2 - Caberá à licitante vencedora:

- **20.2.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **20.2.2 -** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Coimbra**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
- **20.2.3 -** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Coimbra**;
- 20.2.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Coimbra**;
- **20.2.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Coimbra** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de COIMBRA**;
- **20.2.6** Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- **20.2.7 -** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- **20.2.8 -** Comunicar a **Prefeitura de COIMBRA** qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- **20.2.9** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão.**

XXI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

21.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- 21.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de COIMBRA**:
- **21.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de COIMBRA**;
- **22.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- **22.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão.**
- **22.2 -** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de COIMBRA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de COIMBRA.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 23.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 23.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Coimbra** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,
 - **23.2.3** Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do objeto deste **Pregão**, salvo em caso de autorização expressa do Município de Coimbra.

XXIV - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

24.1 - Os serviços do objeto deste Pregão serão acompanhados, fiscalizado e atestado, através de uma Comissão que será designado para esse fim, quando da sua realização, sem qualquer obstáculo por parte da vencedora.

XXV - DA DESPESA

25.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Sub Unidade	Classificação Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
Ī	2	05	02	17.512.0023	2.0042	33.90.39	00.01.00

XXVI - DO PAGAMENTO

- 26.1 O pagamento será mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.
- **26.2** A Prefeitura de COIMBRA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **26.3** A Prefeitura de COIMBRA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- **26.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXVII - DAS PENALIDADES

- **27.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de COIMBRA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
 - **27.1.1** Advertência;
 - **27.1.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
 - **27.1.3 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - **27.1.4 -** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de COIMBRA**, pelo prazo de até 02(dois) anos;
 - **27.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de COIMBRA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 27.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura de COIMBRA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 27.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 27.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 27.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 27.2.4 Fizer declaração falsa;
 - 27.2.5 Cometer fraude fiscal:
 - 27.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **27.3** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 27.3.1 Pelos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
 - 27.3.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- **27.4** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de COIMBRA** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**
- **27.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de COIMBRA**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 27.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de COIMBRA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02(dois) dias úteis antes da data

fixada para recebimento das propostas. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a pregoeira, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de COIMBRA**

- **28.1.1** Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância
- **28.2 -** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24(vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
- 28.3 Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- **28.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de COIMBRA** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **28.7** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"**.

XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **29.1** A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelos serviços, objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.
- **29.2** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Pregoeira** designado para este Pregão, da **Prefeitura de COIMBRA**, no Setor de Licitações, na R. Álvaro Barros, nº 401, Centro, Coimbra MG, 36550-000, ou ainda pelo email licitacaocoimbra@hotmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **29.3 -** A Prefeitura de COIMBRA não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT ou através de mensageiro não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.
- **29.4** O Sr. Pregoeira poderá JUSTIFICADAMENTE adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXX - DO PREGÃO

- 30.1 A critério da Administração da Prefeitura de COIMBRA, este Pregão poderá:
 - **30.1.1** Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - **30.1.2** Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de COIMBRA**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - **30.1.3 -** Ter sua data de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de COIMBRA**.
- **30.2 -** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:
 - **30.2.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
 - **30.2.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - **30.2.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXI - DOS ANEXOS

31.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta;

ANEXO III – Modelo Procuração;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Superveniência;

ANEXO V – Modelo de Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VIII - Modelo da Ordem de Fornecimento; MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - Modelo Recibo Edital.

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coimbra /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coimbra – MG, 16 de março de 2018.

Josiane Valente da Silva Lana Pregoeira Portaria nº 24/2018

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

A limpeza urbana de um município é de fundamental importância para o meio ambiente e para a saúde humana. A limpeza urbana esta, em sua maioria, sob a responsabilidade e coordenação das prefeituras municipais. Os serviços prestados de forma regular consistem na coleta de resíduos domiciliares (não contemplado nesta licitação), coleta de resíduos de saúde (não contemplados nesta licitação) e serviços de varrição de vias públicas, praças e feiras livres (não contemplados nesta licitação).

Realizou-se o cálculo gravimétrico de alguns compostos encontrados no lixo como ferramenta para a caracterização física do mesmo. Atualmente, nas cidades com menos de 200 mil habitantes são gerados cerca de 0,3/0,8 Kg/hab/dia de resíduos sólidos, enquanto naquelas com mais de 200 mil habitantes, o volume varia de 0,90 a 1,2 Kg/hab/dia. Neste trabalho adotou-se o valor de 0,65 kg/hab/dia de resíduos, sendo a população de COIMBRA de aproximadamente 7.559 habitantes (estimativa 2017 do IBGE), chega-se a produção mensal de aproximadamente 100.000 kg de resíduos/mês

Outro problema decorrente do volume de resíduos produzidos pertence ao transporte destes e no tempo de espera para a aquisição de veículos de remoção e de peças de substituição. Foi constatado que no município existe uma carência de equipamentos adequados para o transporte de resíduos, esses equipamentos possuem idade de uso avançada, necessitando de manutenção constantemente, o que recomendou a sua terceirização. Lado outro, a gestão dos resíduos gerados demanda mão-de-obra especializada, o que acarreta a correlata seleção através de concurso público, treinamento. Além do tempo necessário a operacionalização dessas medidas, entende-se que a administração pública deve se voltar para a realização de serviços públicos essenciais e de baixa/média complexidade em saúde, educação, habitação, etc., razão pela qual se mostra economicamente mais viável relegar os serviços contemplados neste projeto a iniciativa privada.

O presente Termo de Referência tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como, as ações a serem executadas pela empresa CONTRATADA para a realização dos serviços de transporte de resíduos domiciliares urbano, públicos, comerciais e industriais com características domiciliares, o transporte destes dejetos coletados entre a estação de transbordo e o local da destinação final, bem como, o tratamento e destino final em local específico.

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as especificações aqui pré-determinadas e disposições legais aplicáveis.

Em razão da natureza continuada do serviço a ser prestado, bem como do custo operacional de instalação, sobre tudo da estação de transbordo, justifica-se a celebração do contrato pelo período de 60 meses a fim de se obter menor preço, e consequente vantajosidade para administração, uma vez que o preço de instalação será diluído em um maior numero de meses. Ainda, a alteração do prestador de serviço para o objeto contratado poderá acarretar transtorno ao funcionamento do serviço publico de natureza essencial, não sendo oportuno que isso corra com freqüência.

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO

1. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.1. Para os fins deste Relatório de Especificações Técnicas, define—se serviços como sendo o conjunto de atividades envolvendo o transportes dos resíduos coletados, tratamento e destino final.
- 1.2 Recolhimento regular dos resíduos domiciliares sólidos dentro do Município de COIMBRA, será feita pela própria concedente.

- 1.3 o Município de Coimbra estalará estação de tranbordo dentro de seu território, provavelmente no local da atual usina de reciclagem, devendo a empresa vencedora auxiliar o Município no licenciamento ambiental da referida estação de transbordo.
- 1.4 A empresa contratada deverá utilizar a estação de transbordo de propriedade da contratante para a transferência de resíduos sólidos urbanos (RSU) do veículo coletor do Município para o veículo ou contêiner de carga da contratada que transportará estes resíduos até a unidade de tratamento e/ou destinação final, não podendo o RSU ficar acondicionado por tempo superior ao determinado nas normativas técnicas ambientais vigentes ou por mais de três dias úteis, caso aquele prazo seja maior.
- 1.6 Caberá à empresa contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com os Resíduos Sólidos Urbanos.
- 1.7 A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de COIMBRA-MG
- 1.8 Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio município ou de outros.

VALOR MENSAL MÁXIMO ADMISSÍVEL

Descrição do objeto	Valor Mensal
Contratação de empresa para transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano, e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, completando a operação, controle tecnológico e manutenção do CTR em conformidade com a licença ambiental — (estimativa de até 100 toneladas por mês) devidamente licenciados com normas ambientais em aterro sanitário.	R\$ 18.700,00

Valor máximo mensal= R\$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais).

Célio Paiva Soares Chefe de Obras

ANEXO II PREGÃO Nº 012/2018 MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

A	
CPL	
PREFEITURA MUNICIPAL	DE COIMBRA/MG

PROPOSTA COMERCIAL

Venho por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2018, nos seguintes termos:

Valor Mensal	Valor Anual
•••••	•••••
	Valor Mensal

vaior mensar. K5	()	
Valor anual: R\$	()	
Validade da Proposta	:: 60(sessenta) dias		
Cidade (UF),	de	de	
		Nome do Representante l Carimbo de CNPJ	Legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

PREGÃO Nº 012/2018

PROCURAÇÃO

Pelo	presente	instrument	0.0		Empres	a estabele	cida em
		,			, com ato		
altera	ção) registrad	lo(s) sob n°_		, no	(a)		, por seu
					, (na		
profis	são, endereço	, identidade, C	CPF) nomeia e	constitui seu pro	curador	, (na	cionalidade,
estado	civil, profis	são, endereço	, identidade, C	PF), outorgando	o-lhe poderes "a	d extra judici	a" para fim
espec	ífico de repre	esentação da	citada outorga	nte, durante o p	processamento d	e procediment	o licitatório
instau	rado sob me	odalidade de	Pregão Presenc	ial nº 012/2018,	, pela Prefeitura	de COIMBRA	A- MG, nos
termo	s das respecti	vas condições	constantes do I	Edital supra, pode	endo o referido p	rocurador enca	minhar e/ou
aprese	entar docume	ntos de habilit	ação e ou propo	stas, impugnar p	proposta, dar land	ces, assinar ata	s, interpor e
subsc	rever recursos	s administrativ	os, firmar qua	squer document	os pertinentes à	sobredita licita	ação, enfim,
pratic	ar todos os at	os que se fize	erem necessário	s ao fiel cumprii	mento do presen	te mandato, da	ndo-se tudo
por bo	om, firme e va	lioso.					
Local	, data.						

ASSINATURA (FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE) (DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

ANEXO IV PREGÃO Nº 012/2018

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob a nabilitação no PREGÃO nº nom sede na	012/2018, referen			que obstaculizem a, CNPJ,
	,	de	_ de	
	Ass:			
		lo Representante arimbo de CNP		

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V PREGÃO Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
, de de
Ass: Nome do Representante Legal
Carimbo de CNPJ
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI PREGÃO Nº 012/2018

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós,	da	empresa,		na Cidade			, localizada , afirmamos de que estamos
			ermos do Edita exigências conti	l PREGÃO nº	012/2018, da	Prefeitura	de COIMBRA, e ainda, que
			Ass:				
			ASS		resentante Leg o de CNPJ	al	
			_	(Represe	ntante legal)		

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

ANEXO VII

PREGÃO Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

, inscrita , portador(a) penas da lei, de que está er	da Carteira de Ide				
() micro-empresa() empresa de pequeno p() empresa comum.	oorte				
Por ser verdade, f	irmo a presente.				
		de	de		
		e do Representa Carimbo de C	-		

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII PREGÃO Nº 012/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COIMBRA – MG, E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COIMBRA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.464/0001-17, com sede na Rua Álvaro Barros, nº 401, Centro, representada pela Prefeita Municipal Maria Raimunda dos Santos Martins, brasileira, portadora do CPF/MF no e Cédula de Identidade n ºSPP/, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ N°, com sede na, n°, Bairro, (Cidade/UF), representada neste ato por seu (Sócio/Procurador) Sr, portador do CPF n° e da CI
FUNDAMENTO : Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 014/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, homologado em/2018, e nas disposições contidas na legislação vigente.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO 1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa para tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, completando a operação de , transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR em conformidade com a licença ambiental – (estimativa de até 100 toneladas por mês) devidamente licenciados com normas ambientais em aterro sanitário.
1.2 – Caberá ao Município recolher o lixo e entregá-lo em local determinado pela CONTRATADA .
1.3 – O local de transbordo será realizado à Rodovia Coimbra a Juiz de Fora, margem Direita próximo ao ferro velho ou a ser definido pela Contratante sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal entregar na estação todo RSU coletado no Município.
1.4 – A CONTRATADA deverá pelo menos uma vez por semana retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério da CONTRATANTE .
1.5 - Caberá à CONTRATADA cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo.
1.6 - A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de COIMBRA-MG
1.7 - Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio município ou de outros.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO 2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA receberá a importância mensal de R\$
2.2. O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia útil subseqüente ao mês vencido.

- 2.3. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.
- 2.4. O preço pactuado poderá ser reajustado anualmente e positivamente, até o limite do índice apurado do IGPM.
- 2.5. Estima-se o total de até 100 toneladas/mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Sub Unidade	Classificação Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
2	05	02	17.512.0023	2.0042	33.90.39	00.01.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

- 5.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- **5.1.a** efetuar o pagamento conforme ajustado;
- **5.1.b** fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.c- orientar a elaboração dos serviços, fornecendo todos os dados e informações que forem necessários;
- **5.1.d** recolher o lixo e entregá-lo em local determinado pela **CONTRATADA**.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.a atender prontamente as determinações do CONTRATANTE;
- **5.2.b** desempenhar com zelo, ética e presteza os serviços objeto deste contrato;
- **5.2.c** responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive os decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;
- **5.2.d** responsabilizar-se pelos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** e, em conjunto com este, pelos que forem causados a terceiros, em virtude da execução do objeto contratual;
- **5.2.e** -. retirar todo o lixo da estação de transbordo, pelo menos uma vez por semana, segundo o critério do **CONTRATANTE**;
- **5.2.f** cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local do transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo.
- **5.2.g** fornecer caçambas para deposição do lixo coletado;
- **5.2.h** dar destinação final adequada ao lixo coletado no Município, inclusive aos resíduos gerados pelo tratamento final, utilizando-se de aterro sanitário, de sua propriedade ou de terceiros, devidamente licenciado junto à FEAM;
- 5.2.i Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
- 5.2.i.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
- 5.2.i.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositada em favor do MUNICIPIO.
- 5.2.i.1.2. Caução em títulos da divida pública os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.2.i.1.3. Seguro Garantia a apólice deverá viger pelo prazo do contrato.
- 5.2.i.1.4. Fiança Bancária a carta de fiança deverá viger pelo prazo do contrato.
- 5.2.j. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 5.2.1. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com o município

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de conformidade com o disposto no art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93, ou bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.
- 6.2. A rescisão decorrente de inadimplemento ficará sujeita ao pagamento de multa, conforme definido na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA E SANÇÕES

- 7.1 A imposição de multa e sanções observará o que dispõe os artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93.
- 7.2 Fica estipulado que o valor da multa será o mesmo valor mensal constante do item 2.1 da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Elegem o foro da Comarca de Viçosa - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS GERAIS E CASOS OMISSOS

- 9.1. Fica desde já pactuado e previsto entre as partes aqui contratantes, que no caso de atraso no pagamento do valor devido a CONTRATADA por lapso temporal superior a 60 dias, os serviços ora contratados poderão ser suspensos até efetivo e integral pagamento, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

COIMBRA – MG, de de 2018.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
Assinatura:	Assinatura:	
CPF:	CPF:	

Frederico Pereira Paschoalino

Departamento Jurídico OAB/MG: 112.621

Visto:

ANEXO IX

PREGÃO Nº 012/2018

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA				
PROCESSO Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018				
Razão Socia	al			
Endereço:		Fone:	Fax:	
Data:	Recebido e Conferido p	oor:	Rubrica:	